



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Ministro-Geral **AGYR CASTRO**

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.221

BELEM — SÁBADO, 14 DE DEZEMBRO DE 1963

LEI N. 2.943.A — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1963

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, em favor da Escola Normal Regional de Alenquer, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício vigente o crédito especial de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), em favor da Escola Normal Regional de Alenquer, como auxílio para atender a parte das despesas com a manutenção da referida Escola nos anos de 1962 a 1963.

Art. 20. — Os encargos desta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado provenientes do excesso da arrecadação prevista, provocado pelos efeitos da lei n. 2.809, de 21 de julho de 1963.

Art. 30. — O crédito aberto em virtude da autorização da presente lei poderá ser utilizado dentro de 24 (vinte e quatro) meses de sua abertura.

Art. 40. — O orçamento do Estado para o exercício financeiro de 1964 incluirá na tabela própria a dotação de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), para atender idêntica despesa no ano de 1964.

Art. 50. — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de ... 1963.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.960 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1963

Autoriza o Governo do Estado a mandar imprimir na Imprensa Oficial a Obra Poemas de Minha Dôr, de autoria do intelectual Lara Cavaleiro.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 10. — Fica o Governo do

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. EDUARDO NELSON CORRÊA DE AZEVEDO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Estado autorizado a mandar imprimir sem onus para o autor, a obra intitulada "Poemas de Minha Dôr".

Parágrafo único. — A Edição da obra em apreço será de hum mil exemplares os quais serão entregues ao autor.

Art. 20. — As despesas decorrentes da impressão da obra correrão à conta da Tabela n. 24 da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 30. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de ... 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

José Gomes Quaresma
Resp. p/Secretaria de Estado do Governo

LEI N. 2.961 / DE 7 DE DEZEMBRO DE 1963

Concede à viúva do ex-deputado Dias Junior os favores da Lei n. 2.835, de 12 de julho de 1963.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. — Fica concedida à

viúva do ex-deputado Dias Junior a pensão mensal de trinta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 34.000,00), instituída pelo parágrafo primeiro do artigo 20. da Lei n. 2.835, de 12 de julho de 1963.

Art. 20. — As despesas oriundas desta lei correrão à conta da dotação Encargos Gerais do Estado, Consignação Pensões Diversas, Sub-Consignação Pensionistas do Estado, constante da Tabela n. 116, do Orçamento Estadual em vigor.

Art. 30. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de ... 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.962 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

Cria dois (2) cargos no quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. — Ficam criados, no quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, os seguintes cargos de provimento efetivo.

	CR\$
1 Sub-Secretário	70.000,00
1 Redator de Atas	45.000,00

Art. 20. — É aberto o crédito de cento e dezessete mil cruzeiros (Cr\$ 117.000,00), para ocorrer no presente exercício, ao pagamento das despesas correspondentes, à conta dos recursos disponíveis.

Art. 30. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de dezembro de ... 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

	ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Anual	4.000,00	
Semestral	2.000,00	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		
Anual	5.400,00	
Semestral	2.700,00	
Número avulso	15,00	
VENDE DE DIÁRIOS		
Número atrasados	20,00	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda a vultas será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.		
		1 Página de Contabilidade uma vez 10.000,00
		Por mais de duas (2) vezes 15% de abatimento.
		Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.
		O centímetro por coluna no valor de 80 00

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

LEI N. 2.963 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

Abre o crédito especial de Cr\$ 2.788,00, em favor de Marcos Quintino Drago.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de dois mil setecentos e oitenta e oito cruzeiros (Cr\$ 2.788,00), em favor de Marcos Quintino Drago, 1.º Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referentes ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1963.

Art. 3.º — As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.964 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

Cria uma Escola no lugar Santo Antonio na ilha de Urutahy município de Gurupá e de outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica criada uma Escola no lugar Santo Antonio na ilha de Urutahy, município de Gurupá.

Art. 2.º — Fica destinada a quantia de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00) para ocorrer as despesas de professora neste sendo sempre nos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

LEI N. 2.965 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

Considera de utilidade pública o Instituto Bom Pastor.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica considerado de utilidade pública nos termos e para os fins da lei número 689, de 11 de novembro de 1935, o Instituto Bom Pastor fundado em Felém aos 21 de fevereiro de 1925 e transferido aos 16 de março de 1937 para o município de Amanindéus.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

LEI N. 2.966 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para construção do Grupo Escolar de Limoeiro de Ajurú.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, para a construção de um Grupo Escolar no município de Limoeiro de Ajurú.

Parágrafo único. — A importância do artigo anterior poderá ser aplicada em convênio com a Prefeitura Municipal de Limoeiro de Ajurú, por iniciativa própria do Governo do Estado.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.967 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para reforma do Grupo Escolar Professor Jaime Aben-Athar, na cidade de Gurupá.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), para reforma do Grupo Escolar Professor Jaime Aben-Athar na cidade de Gurupá.

Art. 2.º — A importância acima corre por conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 13 de dezembro de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Heitor do Carmo Maués, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação no Termo Único da Comarca de Abaetetuba, vago com a aposentadoria de Maximiano Antonio Rodrigues.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1963.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 19 de setembro de 1963, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 Francisco Vilhêa Gonçalves de Mattos, para exercer, em substituição o cargo de "Escrivão", padrão I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, durante o impedimento do titular Humberto Malato Figueiredo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Ruy Silva
Resp. pelo exp. da Secretária de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 Geraldo Cavaleiro de Macedo, para exercer, em substituição, o cargo de Escrivão, padrão I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, durante o impedimento de Humberto Malato de Figueiredo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, Raimundo Telles de Freitas, do cargo de Delegado de Polícia do município de Limoeiro do Ajurú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, Armando Carvalho, do cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado.

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Alcides Monteiro Evangelista, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado.

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Odílio do Nascimento, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Rio Mocajutuba, no município de Araticum, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado.

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Atemir Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar "Costa Maratânica" no município de Maratânica no município de Abaetetuba, vago com o falecimento de Francisco Etelvino Ribeiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado.

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 Agostinho Rodrigues de Oliveira, para exercer, interinamente o cargo de Investigador, padrão G do Quadro Único lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração, a pedido, de Efraim de Menezes Parente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado.

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Pequeno da Silva, ocupante do cargo de Comissário, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para exercer, em substituição o cargo

de Delegado, com lotação nas mesmas Delegacias, durante o impedimento do titular Eimar Teixeira Machado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado,
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Eduardo Mendonça de Oliveira, para exercer, em substituição, o cargo de Comissário de Polícia da Capital, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, durante o impedimento do titular Raimundo

Pequeno da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Nagib Bechara Resque, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Limoeiro do Ajuru, vago com a exoneração de Raimundo Teles de Freitas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**CONSELHO REGIONAL DE TRÂNSITO**

O Conselho Regional de Trânsito, de acordo com o art. 22 do Regimento Interno deste Conselho e o deliberado na sessão de hoje, etc.

Deferir o solicitado pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, em memorial feito a este Conselho, solicitando aumento das tarifas de ônibus que circulam nesta capital de Cr\$ 20,00 para Cr\$ 30,00, de acordo com o parecer favorável do relator Sr. Joaquim Teles, e dos conselheiros Hermínio Calvino, Vasco Borborema, Izidoro Gama de Azevedo e Joaquim Antunes. Votaram contra o aumento o Sr. Jacinto Lima e absteve-se de votar a Dra. Leite Araujo, representante do De-

partamento Nacional de Estrada de Rodagem.

Resolveu mais o CRT que os ônibus serão submetidos a rigorosa VISTORIA para obtenção do cobre-se Cr\$ 30,00, sendo nomeada uma comissão presidida pelo Presidente deste órgão, e conselheiros Hermínio Calvino e Jacinto Lima, para comporem a comissão de vistoria, a ter início, logo depois da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 11 de dezembro de 1963.

Evandro Rodrigues do Carmo
Presidente do C. R. T.
Joaquim Teles, Relator.
Joaquim Antunes
Hermínio Calvino
Vasco Borborema
Izidoro Gama de Azevedo

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS****Compra de terras**

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Armando Adamo, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Humberto Rutila, a Leste com terras requeridas por Olavo Gonçalves Otero e a Oeste com terras requeridas por Judith Buono Adamo.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria

de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Judith Buono Adamo, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito; ao Sul com terras requeridas por Antonio Carlos Caldeira; a Leste, com terras requeridas por Armando Adamo e a Oeste com terras requeridas por Nelson Del Cioppo

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias,

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Nelson del Cioppo, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte, com terras requeridas por quem de direito; ao Sul, com terras requeridas, por Maria Eliza Marques de Abreu; a Leste, com terras requeridas por Judith Buono Adamo, e a Oeste, com terras requeridas por Brasileira Del Cioppo.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Brasileira Del Cioppo, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte, com terras requeridas por quem de direito; ao Sul, com terras requeridas por Jorge Andrade Almeida; a Leste, com terras requeridas por Nelson Del Cioppo, e a Oeste; com terras requeridas por Roque Abrahão.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Roque Abrahão, nos termos

do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: e

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito; ao Sul, com terras requeridas por Antonio Gimenez Monzani; a Leste, com terras requeridas por Brasilina Del Cioppo e a Oeste, com terras requeridas por quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Leonilda d'Ugo Garcea nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia Agua Suja — Marabá; ao Sul com terras requeridas por José Rubens Ignácio Nunes, a Leste com terras requeridas por Nicolau Gercea e a Oeste com terras requeridas por Luciano Marcelli.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Luciano Marcelli, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia Agua Suja — Marabá; ao Sul com terras requeridas por Jonas Bernardo Silva; a

Leste com terras requeridas por Leonilda D'Ugo Garcea e a Oeste com terras requeridas por Emilia Adamo Morcelli.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Emilia Adamo Morcelli nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia Agua Suja — Marabá; ao Sul com terras requeridas por Maria de Angelo; a Leste com terras requeridas por Luciano Marcelli e a Oeste com terras requeridas por João Castanha.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por João Castanha, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia Agua Suja — Marabá; ao Sul com terras requeridas por Milton de Almeida Marcondes; a Leste com terras requeridas por Emilio Adamo Morcelli e a Oeste com terras requeridas por Olga Abrahão Castanha.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria

de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Antonio Gimenez Monzani, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo uma legua de frente por uma dita de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Roque Abrahão; ao Sul com terras requeridas por Manuel Joaquim Gonçalves; a Leste com terras requeridas por Jorge Andrade Almeida e a Oeste com terras requeridas por quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Joel Dionizio Caetano nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo uma legua de frente por uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito; ao Sul com terras requeridas por José Barbato Castilho; a Leste com terras requeridas por Elza Lima Miranda Louzada e a Oeste com terras requeridas por Geralda Mioso Caetano.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Olga Abrahão Castanha nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra

uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia Agua Suja — Marabá; ao Sul com terras requeridas por Yolanda Andrade Junqueira; a Leste com terras requeridas por João Castanha e a Oeste com terras requeridas por Antenor Thomé.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Orlando Moreira, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia Agua Suja — Marabá; ao Sul com terras requeridas por Augusto Mascarenhas Junqueira; a Leste com terras requeridas por Olga Abrahão Castanha e a Oeste com terras requeridas por Rosa Thomé.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Geralda Mioso Caetano, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo 6.600 metros de frente por uma dita de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito; ao Sul com terras requeridas por Djalma Lacerda Silva; a Leste com terras requeridas por Joel Dionizio Caetano e a Oeste com terras

requeridas por Paulo Roberto Sampaio da Silva.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

Dia 14 24/63 e 4/1/64

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Olavo Gonçalves Otero, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Distrito e 50º município de Marabá medindo uma legua de frente por uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito; ao Sul com terras requeridas por Arlei Rutilla; a Leste com terras requeridas por Sebastião Annunciato e a Oeste com terras requeridas por Armando Adamo.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Sebastião Annunciato, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Distrito e 50º município de Marabá medindo uma legua de frente por uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito; ao Sul com terras requeridas por Dante Viotti; a Leste com terras requeridas por Marcia Sampaio da Silva e a Oeste com terras requeridas por Olavo Gonçalves Otero.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

Dia 14 24/63 e 4/1/64

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Marcia Sampaio da Silva nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Distrito e 50º município de Marabá medindo uma legua de frente por uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito; ao Sul com terras requeridas por quem de direito; ao Sul com terras requeridas por Antopio Lopes de Jesus; a Leste com terras requeridas por Paulo Roberto Sampaio da Silva e a Oeste com terras requeridas por Sebastião Annunciato.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

Dia 14 24/63 e 4/1/64

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Paulo Roberto Sampaio da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Distrito e 50º município de Marabá medindo uma legua de frente por uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito; ao Sul com terras requeridas por Genita Neris de Jesus; a Leste com terras requeridas por Geraldo Mioso Caetano e a Oeste com terras requeridas por Marcia Sampaio da Silva.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Alcides de Almeida Branco, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32ª Comarca, 82º Termo, 82º Município de Vizeu e 223º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600

ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte, com terras requeridas por Roque Rutilla, ao Sul, com terras requeridas por Cláudio Romano, a Leste, com terras requeridas por Terezinha de Almeida Branco e a Oeste, com terras requeridas por Dorival Leopoldo.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo

(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Olympia Sanches Pinto, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32ª Comarca, 82º Termo, 82º Município de Vizeu e 223º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas pela Rodovia Agua Suja — Marabá, ao Sul com terras de Hilário Barison, a Leste com terras de Walter Soares Pinto e a Oeste com terras requeridas por Cid Martins.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo

(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Cid Martins, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32ª Comarca, 82º Termo, 82º Município de Vizeu e 223º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Rodovia Agua Suja — Marabá, ao Sul com terras de Angela Rosa Passarelli Barison, a Leste com terras de Olympia Sanches Pinto e a Oeste com terras requeridas por Anita Figueiredo Martins.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo

(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Anita Figueiredo Martins, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32ª Comarca, 82º Termo, 82º Município de Vizeu e 223º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras da Rodovia Agua Suja — Marabá, ao Sul com terras requeridas por Terezinha de Almeida Branco, a Leste com terras de Cid Martins e a Oeste com terras de Roque Rutilla.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo

(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Alcina Pinto Buono, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32ª Comarca, 82º Termo, 82º Município de Vizeu e 223º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Pedro Adamo, ao Sul com terras requeridas por Sidnei Garcia, a Leste com terras requeridas por José Buono e a Oeste com terras requeridas por Alcides de Oliveira.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo

(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Alcides de Oliveira, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32ª Comarca, 82º Termo, 82º Município de Vizeu e 223º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Leonor de Abreu Adamo, ao Sul com terras requeridas por Maria Ivone Cannalurga, a Leste com terras requeridas por Alcina Pinto Buono e a Oeste com terras requeridas por Nair Marachi de Oliveira.

E, para que não se alegue ig-

norância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Thereza Ferraraccio Garcia, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Monica De Angelo, ao Sul com terras requeridas por quem de direito a Leste com terras requeridas por Cláudio Cavinato e a Oeste com terras requeridas por Francisco Silvério Antônio Garcia.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Nair Marchi de Oliveira, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Arduino Borelli, ao Sul com terras requeridas por Maria Conceição Palma, a Leste com terras requeridas por Alcides de Oliveira e a Oeste com terras requeridas por Celina Adamo Marchi.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Laurindo Marchi, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida

por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Walter Soares Pinto, ao Sul com terras requeridas por Nancy Siqueira Jorge; a Leste com terras requeridas por Celina Adamo Marchi e a Oeste com terras requeridas por Hilário Barison.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Celina Adamo Marchi, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Walli Borelli, ao Sul com terras requeridas por Rinaldo Ferraraccio, a Leste com terras requeridas por Nair Marchi de Oliveira e a Oeste com terras requeridas por Laurindo Marchi.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Roberto Luiz Botelho de Magalhães e Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Francisco Lopomo, ao Sul com terras de quem de direito, a Leste com terras requeridas por Maria da Soledade Coutinho e a Oeste com terras requeridas por Antônio Carlos Ferreira.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria

de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Otávio da Silva Coutinho, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Elvira Venancio Cioffi, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Francisco Silvério Antônio Garcia e a Oeste com terras requeridas por Maria da Soledade Coutinho.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Francisco Silvério Antônio Garcia, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Roberto Cioffi, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Thereza Ferraraccio Garcia e a Oeste com terras requeridas por Otávio da Silva Coutinho.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Maria da Soledade Coutinho, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por João Lopomo, ao Sul com

quem de direito, a Leste com terras requeridas por Otávio da Silva Coutinho.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Tharcila Jurqueira, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Norte, com terras requeridas por Angelo Arcieri, ao Sul, e a Leste com terras requeridas por quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Teresinha de Almeida Branco nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Norte, com terras requeridas por Anita Figueiredo Martins, ao Sul, com terras requeridas por Vicente Cannafunga, a Leste, com terras requeridas por Angela Rosa Passareli Barison, e a Oeste, com terras requeridas por Alcides de Almeida Branco.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Manoela Rutila, nos termos do artigo 6.º do Regula-

mento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas pela Rodovia Água Suja — Marabá, ao Sul com terras requeridas por Dorival Leopoldo, a Leste com terras requeridas por Roque Rutila e a Oeste com terras requerida por Nicolau Garcea.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixação por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Nicolau Garcea, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas pela Rodovia Água Suja — Marabá, ao Sul com terras requeridas por Rosa Amato Leopoldo, a Leste com terras requeridas por Manoela Rutila e a Oeste com terras requeridas por Leonilda D'Ugo Garcea.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixação por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Angelo Arcieri, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Izaurina Abraço, ao Sul com terras requeridas por Tharcilla Junqueira, a Leste com terras requeridas por quem de direito e a Oeste com terras requeridas por Anna Maria Adamo Arcieri.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixação por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de

Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Rosa Amato Leopoldo, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Norte, com terras requeridas por Nicolau Garcea Mascarenhas Junqueira, a Leste, com terras requeridas por Dorival Leopoldo e a Oeste, com terras requeridas por José Ignacio Nunes.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixação por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Silvío Munegatto, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Lidia Luiza Parzanese, a Leste com terras requeridas por Oriando Moreira e a Oeste com terras requeridas por Alexandre Nicolau Giardino.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixação por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Alexandre Nicolau Giardino, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Carlos Ricci, a Leste com terras requeridas por Silvío Munegatto e a Oeste com terras requeridas por Alfredo de Almeida Martins.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixação por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Alfredo de Almeida Martins, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Erivaldo Pereira da Silva, a Leste com terras requeridas por Alexandre Nicolau Giardino e a Oeste com terras requeridas por Zulmira Paranhos Martins.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixação por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Gertrudes Mascarenhas Junqueira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rosa Amato Leopoldo, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Sílvia Mascarenhas Junqueira e a Oeste com terras requeridas por quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixação por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Antenor Matos Ribeiro nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Angela Rosa Passarelli Barison, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Elza Alves de Souza e a Oeste com terras requeridas por Vicente Cannalunga.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixação por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Vicente Cannalunga nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Terezinha de Almeida Branco, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Antenor Matos Ribeiro e a Oeste com terras requeridas por Cláudio Romano.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixação por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Cláudio Romano, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Alcides de Almeida Branco, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Vicente Cannalunga e a Oeste com terras requeridas por Sílvia Mascarenhas Junqueira.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela

Imprensa e afixação por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Izaurina Abrahão, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia Agua Suja Marabá, ao Sul com terras requeridas por Angelo Arcieri, a Leste com terras requeridas por quem de direito e a Oeste com terras requeridas por Acacio Caristo.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Rinaldo Ferraraccio, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Celina Adamo Marchi, ao Sul com terras de quem de direito, a Leste com terras requeridas por Maria Conceição Palma e a Oeste com terras requeridas por Nanci Siqueira Jorge.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Nanci Siqueira Jorge, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria

Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Laurindo Marchi, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Rinaldo Ferraraccio e a Oeste com terras requeridas por Elza Alves de Souza.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Maria Conceição Palma, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Nair Marchi de Oliveira ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Maria Ivone Cannalunga e a Oeste com terras requeridas por Rinaldo Ferraraccio.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Maria Ivone Cannalunga, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Alcides de Oliveira, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Sidnei Garcia e a Oeste com terras requeridas por Maria Conceição Palma.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do

Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Sidnei Garcia, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Alcino Pinto Buono, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Antonio Carlos Ferreira e a Oeste com terras requeridas por Maria Ivone Cannalunga.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Antonio Carlos Ferreira, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por José Buono, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Roberto Lutz Botelho de Magalhães e Silva e a Oeste com terras requeridas por Sidnei Garcia.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Elza Alves de Souza, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Hilário Barison, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Nanci Siqueira Jorge e a Oeste com terras requeridas por Antenor Matos Ribeiro.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Elpidio Déo, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Zulmira Paranhos Martins, ao Sul com terras de Adolfo Marques, a Leste com terras de Erivaldo Pereira da Silva e a Oeste com terras de Eli Albano de Almeida.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Eli Albano de Almeida, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Helio Coelho de Oliveira, ao Sul com terras de Antonio Gutierrez Vieira, a Leste com terras de Elpidio Déo e a Oeste com terras de Rubens Lopes da Silva.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Pedro Alberto Plumari, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Antonio Crespo Mendes, ao Sul com a Estrada Agua Suja Marabá, a Leste com terras de Elisa Mascarenhas Junqueira e a Oeste com terras de Orlando Arcieri.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público, que por Silvia Mascarenhas Junqueira, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Dorival Leopoldo, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Cláudio Romano e a Oeste com terras requeridas por Gertrudes Mascarenhas Junqueira.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Zulmira Paranhos Martins, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Eli Albano a Oeste com terras requeridas Alfredo de Almeida Martins e a Oeste com terras requeridas por Helio Coelho de Oliveira.

E, para que não se alegue ig-

norância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Helio Coelho de Oliveira, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Eli Tiburcio de Almeida, a Leste com terras por Zulmira Paranhos Martins e a Oeste com terras requeridas por Luiza Nair Coelho de Oliveira.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Luiza Nair Coelho de Oliveira, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Rubens Lopes da Silva, a Leste com terras requeridas por Helio Coelho de Oliveira e a Oeste com terras requeridas por Rubens José dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Rubens José dos Santos, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras

devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Helio Pinto Ayres a Leste com terras requeridas por Luiza Nair Coelho de Oliveira e a Oeste com terras requeridas por Odete Gil dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Orlando Arcieri, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Francisco Galvão da Silva, ao Sul com a Estrada Agua Suja Marabá, a Leste com terras de Pedro Alberto Plumari e a Oeste com terras de Antonio Subino.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Antonio Subino, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rubens Sanches, ao Sul com a Estrada Agua Suja Marabá, a Leste com terras de Orlando Arcieri e a Oeste com terras de João Pacheco.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do

Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Eronidino Gil, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Florivaldo Ferraz Meira, ao Sul com terras de Osni de Angelo, a Leste com quem de direito e a Oeste com terras de Helena Maria de Jesus.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Helena Maria de Jesus, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Severina Gomes Barbosa, ao Sul com terras de Felinto Pereira da Silva, a Leste com terras de Eronidino Gil e a Oeste com terras de Gervásio José dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Gervásio José dos Santos, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Octávio Alberto Rana, ao Sul

com terras de Alzira da Costa SILVA, a Leste com terras de Helena Maria de Jesus e a Oeste com terras de Eval Menezes Mero.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Eval Menezes Mero, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Gasparino Ramos de Azevedo, ao Sul com terras de Guadalupe Colosimo a Leste com terras de Gervásio José dos Santos e a Oeste com terras de Everaldo Pereira da Silva.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Anna Clóffi, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Helio Pinto Aires, ao Sul com a Estrada Agua Suja Marabá, a Leste com terras de Luiz Canero Canaes e a Oeste com terras de Alice Mlesso.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que

por Luiz Canero Canaes, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rubens Lopes da Silva, ao Sul com a Estrada Agua Suja Marabá, a Leste com terras de Antonio Vieito e a Oeste com terras de Anna Clóffi.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Antonio Gutierrez Vieito, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Eli Albano de Almeida, ao Sul com a Estrada Agua Suja Marabá, a Leste com terras de Adolfo Marques e a Oeste com terras de Luiz Canero Canes.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Iêda de Carvalho Viana, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Erivaldo Pereira da Silva, ao Sul com a Estrada Agua Suja Marabá, a Leste com terras de Ida Colosimo e a Oeste com terras de Adolfo Marques.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do

Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Odette Gil dos Santos, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Harlei Luiz Siqueira, a Leste com terras requeridas por Rubens José dos Santos e a Oeste com terras requeridas por Manuel Cachigian.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Manuel Cachigian, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Almir do Nascimento Alves, a Leste com terras requeridas por Odette Gil dos Santos e a Oeste com terras requeridas por Josefina Barzanese Cachigian.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Josefina Parzanese, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo

6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Antonio Crespo Menezes, a Leste com terras requeridas por Mancel Cachigian e a Oeste com terras requeridas por Paulo Louzada.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Paulo Louzada, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Francisco Galvão da Silva, a Leste com terras requeridas por Josefina Parzanese Cachigian e a Oeste com terras requeridas por Elza Lima Miranda Louzada.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Elza Lima Miranda, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Rubens Sanches, a Leste com terras requeridas por Paulo Louzada e a Oeste com terras requeridas por Joel Diovizio Caetano.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Adolfo Marques, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Elpidio Déo, ao Sul, com a Estrada Agua Suja — Marabá, ao Leste com terras de Iêda de Carvalho Viana e a Oeste com terras de Antônio Gutierrez Viêto.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Lidia Luzia Parzanese, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Silvio Munegatto, ao Sul com terras de Luzia Gomes da Silva, a Leste com terras de Raphael Parzanese e a Oeste com terras de Carlos Ricci.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Carlos Ricci, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Alexandre Nicolau Giardino, ao Sul com terras de Ida Colosimo, a Leste com terras de Lidia Luzia Parzanese e a Oeste com terras de Erivaldo Pereira da Silva.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Erivaldo Pereira da Silva, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Alfredo de Almeida Martins, ao Sul com terras de Iêda de Carvalho Viana, a Leste com terras de Carlos e a Oeste com terras de Elpidio Déo.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Everaldo Pereira da Silva, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por João Lúcio da Silva, ao Sul com terras de Firmino Martinelli, a Leste com terras de Eval Menezes Mero e a Oeste com terras de Maria dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Raphael Parzanese, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma

légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Orlardo Moreira, ao Sul com terras de Vicente Frizzo, a Leste com terras de Margarida Torres e a Oeste com terras de Lidia Luzia Parzanese.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Maria dos Santos, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Mário Rodrigues Rosa, ao Sul com terras de Nicolau Sanches Santiago, a Leste com terras de Everaldo Pereira da Silva e a Oeste com terras de Margarida Torres.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Margarida Torres, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Pedro Gomes Filho, ao Sul com terras de Domingos Branda Fonseca, a Leste com terras de Maria dos Santos e a Oeste com terras de Raphael Parzanese.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Walter Poloni, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Norte, com terras requeridas por Rodovia Agua Suja — Marabá, ao Sul com terras por Monica de Angelo, a Leste, com terras requeridas por Ana Maria Caristo e a Oeste, com terras requeridas por Cidineya Walter Poloni.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Ida Colosimo, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Carlos Ricci, ao Sul com a Estrada Agua Suja — Marabá, a Leste com terras de Luzia Gomes da Silva e a Oeste com terras de Iêda de Carvalho Viana.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Luzia Gomes da Silva, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Lidia Luzia Parzanese, ao Sul com terras da Estrada Agua Suja — Marabá, a Leste com terras de Vicente Frizzo e a Oeste com terras de Ida Colosimo.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe de Serviço, faço público que por **Vicente Frizzo**, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por **Raphael Parzanese**, ao Sul com a Estrada Agua Suja — Marabá, a Leste com terras de **Domingos Branda Fonseca** e a Oeste com terras de **Luzia Gomes da Silva**.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe de Serviço, faço público que por **Alice Miosso**, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por **Herlei Luiz Siqueira Jorge**, ao Sul com a Estrada Agua Suja — Marabá, a Leste com terras de **Anna Clóffi** e a Oeste com terras de **Elisa Mascarenhas Junqueira**.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe de Serviço, faço público que por **Elisa Mascarenhas Junqueira**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo

uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por **Almir do Nascimento Alves**, ao Sul com a Estrada Agua Suja, a Leste com terras de **Alice Miosso** e a Oeste com terras de **Pedro Alberto Plumari**.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo

(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

DEMARCAÇÃO DE TERRAS

Antônio de Sousa Carneiro,

Agrimensor, etc.

Faz público pelo presente Edital que, havendo sido designado pela portaria n.º 82/63 de 21/6/63, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para proceder a demarcação de um lote de terras própria para a Indústria Extrativa da Castanha, localizada no Município de Jacundá, Comarca de Marabá, com as seguintes características: Lote sem denominação especial, situado na margem direita do Igarapé Jacundá, para onde faz frente, afluente da margem direita do rio Tocantins, a começar do lugar denominado sete barracas, subindo o referido Igarapé até o lugar denominado Formigueiro. Limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente uma légua de frente e duas ditos de fundos, está marcado o dia 1.º de fevereiro de 1964, às 8 horas, no local acima descrito, para início dos trabalhos de campo.

Pelo presente Edital, estão convidados todos os contingentes, para no dia, hora acima citados, comparecerem a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios, onde poderão alegar ou reclamar o que acharem de direito, o que será tomado por termo para posterior julgamento da autoridade competente. E para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado por cópia no lugar do costume, Coletoria Estadual de Jacundá e casa do demarcante.

Belém, 10 de dezembro de 1963. — (A) **Antônio de Sousa Carneiro**, Agrimensor.

(T. — 8729 — 14/12/63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço faço público que por **Antonio Profetti**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município, 223.º Distrito, Vizeu, medindo 1.000 mts. de frente e 3.000 de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com a Rodovia BR-14, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado, entre os Km's. 319 e 320, está situado à margem esquerda da Rodovia Belém Brasília, BR-14.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 30 de novembro de 1963.

Por **Yolanda L. de Brito**,
Lindaiva Moraes Alves
Oficial Administrativo
(T. 8438 — 4, 14 e 24-12-63)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por **Maria Cecília Corrêa Vieira**, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 10.º Termo, 10.º Município de Belém, 18.º Distrito com as seguintes indicações e limites.

Fica situado à rua Estrada Nova, sob n.º 482, medindo 6.000 metros de frente por 24,00 ditos de fundos, fazendo frente com a Estrada Nova e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias 5, 15 e 25-12-63)

ANUNCIOS

COMPANHIA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 28 de novembro de 1963, referente a **COMPANHIA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**.

Aos 28 dias do mês de novembro de 1963, às 08,00 horas da manhã no prédio situado à avenida Portugal 323 — 2.º andar — em Belém — Estado do Pará, devidamente convocados por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "O Liberal" nas formas da lei, reuniram-se os subscritores do capital da "Companhia Brasileira de Empreendimentos e Participações", ora em organização, a saber: Cap. Napoleão Carneiro Brasil, brasileiro, casado, militar reformado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade — Carlos Moraes de Albuquerque, brasileiro, casado, advogado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade — Dr. José Duarte Aguiar, brasileiro, casado, advogado, proprietário, residente e domiciliado no Rio de Janeiro — Guanabara,

representado por seu bastante procurador Dr. Carlos Moraes de Albuquerque, já qualificado — Sr. Luiz Gonzaga de Carvalho, brasileiro, casado, proprietário, industrial, residente e domiciliado em Recife — Pernambuco, representado por seu bastante procurador Dr. Carlos Moraes de Albuquerque, já qualificado — Dr. Fernando Pinto, brasileiro, casado, economista, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade — Sr. Alpheu Valério Esteves da Silva, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade — Edmee Nunes Corrêa Lima, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da convocação adiante transcrita. Assinado o livro de presenças e conferido com o Boletim de subscrição de ações, verificou-se haver comparecido a totalidade dos subscritores do mencionado capital. Pelos presentes foi aclamado o nome do Cap. Napoleão Carneiro Brasil, um dos fundadores da companhia, para presidir os trabalhos o qual convidou para secretariá-los os Srs. Dr. Fernando

no Pinto e Alpheu Valério Esteves da Silva, ficando assim composta a mesa. Declarando instalados os trabalhos o Sr. Presidente determinou que o primeiro secretário fizesse a leitura do edital de convocação, cujo teor é o seguinte: "Companhia Brasileira de Empreendimentos e Participações" — em organização — Assembléia Geral de Constituição — Convocação — Os fundadores da "Companhia Brasileira de Empreendimentos e Participações", convidam os senhores subscritores do capital da empresa a se reunirem em Assembléia Geral no próximo dia 28 de novembro de 1963, às 08,00 horas — à Av. Portugal 323 — 2.º andar — para deliberarem sobre os seguintes assuntos: — a) organização e constituição da sociedade; b) aprovação dos estatutos; c) eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) o que ocorrer. Belém, 18 de novembro de 1963. (a.a.) Carlos Moraes de Albuquerque e Napoleão Carneiro Brasil — Fundadores. Após a leitura do edital de convocação declarou o Sr. Presidente que iria proceder a leitura e discussão e consequente aprovação dos estatutos da sociedade que se encontravam devidamente assinados pelos subscritores, em 3 (três) vias idênticas, acompanhadas da lista do Boletim de subscrição, na forma legal. Procedida a leitura pelo 1.º secretário — Dr. Fernandino Pinto — dos Estatutos da Sociedade e verificada a votação observou-se que os mesmos foram aprovados por unanimidade. — Boletim de subscrição: Carlos Moraes de Albuquerque — 124 ações ordinárias e 125 ações preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, cada uma, representando Cr\$ 249.000,00 do capital social, dos quais estão integralizados o valor correspondente a 10%, ou sejam Cr\$ 24.900,00; — Napoleão Carneiro Brasil — 125 ações ordinárias e 125 ações preferenciais todas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, cada uma, representando Cr\$ 250.000,00 do capital social, dos quais

estão integralizados o valor correspondente a 10%, ou sejam, Cr\$ 25.000,00; — Dr. José Duarte Aguiar — 124 ações ordinárias e 125 ações preferenciais, todas de valor nominal de Cr\$ 1.000,00, cada uma, representando Cr\$ 249.000,00 do capital social, dos quais estão integralizados o valor correspondente a 10%, ou sejam, Cr\$ 24.900,00; — Sr. Luiz Gonzaga de Carvalho — 124 ações ordinárias e 125 ações preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, cada uma, representando Cr\$ 249.000,00 do capital social, dos quais estão integralizados o valor correspondente a 10% ou sejam Cr\$ 24.900,00; — Dr. Fernandino Pinto — 1 ação ordinária do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, representando Cr\$ 1.000,00 do capital social dos quais estão integralizados o valor correspondente a Cr\$ 100,00; — Sr. Alpheu Valério Esteves da Silva, 1 ação ordinária do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, representando Cr\$ 1.000,00 do capital social, dos quais estão integralizados o valor correspondente a 10%, ou sejam, Cr\$ 100,00. A seguir o Sr. Presidente declarou que de acordo com a lei havia sido feito o depósito bancário no valor de 10% o que correspondia a entrada dos subscritores. Referido depósito foi feito no Banco do Pará e o comprovante fornecido ora exhibia e determinava sua leitura o qual foi feito pelo Sr. 2.º Secretário. Declarava definitivamente constituída a "Companhia Brasileira de Empreendimentos e Participações", para todos os efeitos de direito e da lei, determinando que se procedesse a eleição da primeira diretoria e eleição também dos membros do Conselho Fiscal, passando assim cada um dos subscritores a depositar as cédulas destinadas à votação, distintas, em urnas separadas, correspondendo

uma, a votação dos cargos da diretoria e a outra os cargos do Conselho Fiscal. Terminada a votação o Sr. Presidente designou como escrutinadores os Srs. Dr. Fernandino Pinto e Edmee Nunes Corrêa Lima, os quais passaram a apurar separadamente os votos obtidos, chegando a seguinte conclusão: Para diretoria — Diretor Presidente — NAPOLEÃO CARNEIRO BRASIL; Vice dito — Dr. JOSÉ DUARTE AGUIAR; Diretor Superintendente — CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE; Diretor Comercial — LUIZ GONZAGA DE CARVALHO. Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Dr. Fernandino Pinto, Alpheu Valério Esteves da Silva e Edmee Nunes Corrêa Lima. Para membros suplentes do Conselho Fiscal: Srs. José Maria Sarmento, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta cidade, Artur Moraes da Fonseca, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta cidade e Mário Santos Ferreira, brasileiro, solteiro, maior, contador, residente e domiciliado nesta cidade. Declarou o Sr. Presidente que nos termos estatutários e legais deviam os diretores ora eleitos, prestar a devida caução de cinquenta ações da sociedade, antes de seu efetivo investimento nos respectivos cargos. Continuando com a palavra disse o Sr. Presidente que o plenário deveria manifestar-se sobre a fixação dos honorários e respectiva remuneração devida aos diretores e conselheiros fiscais, ora eleitos, para o que pedia o pronunciamento dos presentes. Pedindo e obtendo a palavra o Sr. Dr. Fernandino Pinto propôs que fosse estipulado como honorários a cada diretor o máximo permitido por lei e para os membros do Conselho Fiscal Cr\$ 1.000,00. Ainda com a palavra o mesmo acionista propôs a Assembléia Geral que em face das amplas possibilidades que a empresa recém criada iria ter, devia a diretoria convocar de imediato dando o prazo máximo de 30 dias, à integralização do

atual capital e após este integralizado sugeriria à presente Assembléia aceitar inversões de capitais de pessoas interessadas, permitindo assim que ficasse estabelecido a elevação do presente capital até a quantia de 500 milhões de cruzeiros dividido em ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma, em partes iguais, sendo 249.500 ações ordinárias e 249.500 ações preferenciais, devendo-se efetuar as necessárias alterações estatutárias por ocasião da homologação do aumento de capital a ser subscrito. Submetida a votação, foi a citada proposta aprovada por unanimidade. Finalizando, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela desejasse fazer uso e como ninguém se manifestou dava por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata a qual depois de lida e achada conforme val assinada por todos os presentes. A seguir transcreve-se o documento comprobatório do depósito feito no Banco do Pará — "Banco do Pará S/A." — Cr\$ 100.000,00 — Recebemos da "Companhia Brasileira de Empreendimentos e Participações", a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) correspondente a 10% (dez por cento) de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) constituição de capital, votado em Assembléia Geral de Acionistas de 28-11-1963, conforme Decreto Lei 2627, de 26-09-1940. — Belém, 28 de novembro de 1963. — Banco do Pará — Diretores — seguem as assinaturas".

Confere com o original.
Napoleão Carneiro Brasil

**ESTATUTOS DA
COMPANHIA BRASILEIRA
DE EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES**

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objeto e duração.

Art. 1.º — Sob a denominação de Companhia Brasileira de Empreendimentos e Participações, fica constituída uma sociedade anônima, por ações, que se regerá em todos

os seus atos e operações pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º — A sociedade mantém sua sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Portugal n.º 322 — 2.ª andar.

Parágrafo único. — A critério da Diretoria e a qualquer tempo, poderão ser criadas ou instaladas filiais, escritórios ou agências onde for conveniente, como também departamentos internos.

Art. 3.º — O objeto da sociedade será participações em empresas, comerciais, industriais, agrícolas e investimentos imobiliários de um modo geral, podendo estender suas atividades a outros ramos e negócios permitidos por lei e de interesse da sociedade.

Art. 4.º — A sociedade não praticará os atos que por lei estejam sujeitos a autorização e fiscalização da SUMOC.

Art. 5.º — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital social e ações

Art. 6.º — O capital social será de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros, divididos em ações ordinárias e ações preferenciais, todas do valor nominativo de Cr\$ 1.000,00 cada uma, podendo ser nominativas ou ao portador a critério do acionista. Sendo 500 ordinárias e 500 preferenciais.

Parágrafo único — As ações serão nominativas até o integral pagamento.

Art. 7.º — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas reuniões das Assembléias Gerais. Cada ação preferencial, que não terá direito a voto, terá, entretanto, as seguintes vantagens: a) prioridade na distribuição de dividendos mínimo de 18%, anualmente, cumulativo; b) prioridade no reembolso do valor do capital, no caso de liquidação da sociedade; c) participação em igualdade de condições com as ordinárias, nos seguintes casos: 1) A distribuição de ações novas, correspondente ao aumento de capital, por incorporação de reservas e revalidação do ativo. 2) Na distribuição de bonificação em dinheiro, nos casos previstos

em lei. 3) Na partilha do patrimônio, em caso de liquidação, no caso de exceder o mesmo o valor nominal das ações.

Parágrafo único — Se o lucro anual exceder os dividendos mínimos de 18%, para as ações preferenciais, o excesso distribuir-se-á entre as ações ordinárias até alcançarem idêntica percentagem. O restante que houver, será distribuído equitativamente, entre as duas classes de ações, até atingir a percentagem de 6% sobre o valor nominal dos mesmos, e ainda existindo sobre, será aplicada de conformidade com a deliberação da Assembléia Geral.

Art. 8.º — Para tomar parte nas Assembléias Gerais, o acionista titular de ação, deverá exhibir o título ou documento de seu depósito nos cofres da sociedade, efetuando com antecedência mínima de 3 dias.

Art. 9.º — As ações ao portador poderão ser convertidas em ações nominativas ou vice-versa, correndo por conta do acionista as despesas delas decorrentes.

Art. 10. — As ações serão individuais em relação à sociedade; que somente reconhecerá um proprietário para cada ação.

Art. 11. — As ações terão assinaturas de dois diretores.

Art. 12. — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou cautelas que os representem, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO III

Diretoria

Art. 13. — A sociedade será administrada por uma diretoria, composta de quatro (4) diretores, com mandatos por cinco anos, eleitos, investidos e reeleitos pela Assembléia Geral, que poderá a qualquer tempo, aumentá-los, diminuí-los, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente, um Diretor Superintendente e um Diretor Comercial.

Parágrafo Primeiro — Os Diretores serão substituídos nas suas ausências ou impedimentos temporários, da seguinte forma: a) o Diretor Presidente pelo Diretor Vice Presidente; b) o

Diretor Superintendente pelo Diretor Comercial; c) o Diretor Comercial e o Diretor Vice Presidente pelo Diretor que for indicado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo — Em caso de vaga dos Diretores será convocada a Assembléia Geral para eleição do substituto efetivo, preenchendo-se a vaga provisoriamente na forma deste artigo.

Art. 14. — A Diretoria terá atribuições que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento da sociedade, devendo, cada Diretor, depois de eleito e antes de empossado, caucionar como garantia de sua gestão, 50 ações da sociedade, próprias ou de outro acionista, permanecendo a caução até que a Assembléia aprove irrestritamente, todos os atos e contas decorrentes de seus mandatos.

Art. 15. — Regularizadas suas cauções e investidos em seus cargos, os diretores neles permanecerão dentro do prazo legal, até a posse dos novos diretores eleitos em suas substituições.

Art. 16. — Quando no exercício de suas funções, os Diretores perceberão honorários fixados pelas Assembléias Gerais sem qualquer aumento ou acumulação nas substituições de outros Diretores.

Art. 17. — Havendo vaga ou impedimento definitivo de um dos diretores, a diretoria lhe dará substituto interino até que a Assembléia Geral aprove irrestritamente ou eleja o definitivo, ficando o mandato do novo Diretor eleito, limitado ao prazo que restava ao substituído.

Art. 18. — Se o impedimento de um Diretor for temporário ou ocasional, a substituição provisória será feita pelo outro Diretor.

Art. 19. — A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, a fim de conhecer, apreciar e resolver os assuntos sociais, tomando as iniciativas e medidas legais e estatutárias, e permitidas, se obrigando suas deliberações, quando aprovadas por votos dos presentes, representando a maioria do capital.

Art. 20. — Compete espe-

cialmente ao Diretor Presidente a) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele; b) convocar o Conselho Fiscal quando necessário, convocar as Assembléias Gerais, constituir mandatários, advogados e procuradores, outorgando e rescindindo mandatos, convocar, dirigir e orientar anualmente o relatório da Diretoria e o balanço geral, organizar regulamento internos.

Art. 21. — Compete especialmente ao Diretor Vice Presidente:

a) promover a convocação de editais, convocando Assembléias, reuniões da diretoria, chamadas e pagamentos de dividendos e outros, convocar reuniões do Conselho Fiscal, quando necessárias;

b) secretariar os trabalhos nas Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, bem como nas reuniões da Diretoria, lavrando as atas nos livros competentes;

c) encaminhar às repartições públicas, estabelecimentos de créditos, etc., a cópia da ata, das Assembléias e reuniões para os devidos fins legais;

d) organizar quadros estatísticos da produção da sociedade, apresentando sugestões;

e) organizar regulamentos internos.

Art. 22. — Compete espe-

cialmente ao Diretor Superintendente: a) a prática de todos os atos, que importem em alienação de imóveis, sociais e respectivos compromissos de venda dos mesmos, renúncia de direitos, arbitragem de amortizações e depreciação do ativo, transigência, cessão e desistência de direitos patrimoniais, cumprir os presentes estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais;

b) gerir a sociedade, admitir, controlar, promover, suspender e indenizar empregados, representantes, corretores e agentes, fixando-lhes atribuições, salários, abonos e gratificações, abrir mão de direitos, instalar e fechar filiais, agências ou escritórios, assinar cautelas, seus termos de transmissão, conversão e reconversão, adquirir e vender ações e quotas de outras

sociedades, sacar cheques, aceitar, endossar, descontar e caucionar letras de câmbio, notas promissórias ou outros quaisquer títulos de crédito de responsabilidade da sociedade e que se retirem a transações sociais, assinar contratos de empréstimo, cauções em cobrança ou em bancos ou outras quaisquer instituições de crédito, fazer acórdão, confessar, retificar, ratificar, receber e dar quitações.

c) aceitar duplicatas dos fornecedores, endossar títulos para cobranças e cauções em bancos. Caixas Econômicas, repartições públicas, instituições e entidades autárquicas e paraestatais, assinando recibos e papéis competentes, dar quitações ou autorizar prorrogações de títulos caucionados ou descontados em bancos verificar processos em quaisquer repartições públicas, vender e importar mercadorias, materias primas, maquinários, móveis ou utensílios, assinar correspondência, praticar todo ou qualquer ato para o bom desempenho de suas funções.

Art. 23. — Compete especialmente ao Diretor Comercial:

- ter em sua guarda e responsabilidade todos os livros e documentos da sociedade;
- receber as contas e pagar aquelas que estiverem visadas pelo Diretor Superintendente;
- ter a seu cargo o serviço de controle e promoção de venda da sociedade.

Art. 24. — Fica vedado a qualquer um dos diretores assinar em nome da sociedade, fianças, avais ou quaisquer outros compromissos ou documentos de favor ou alheios aos fins sociais.

CAPÍTULO — IV Assembleia Geral

Art. 25. — A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, devendo na forma legal, reunir-se ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente, quando necessário ressalvadas as exceções legais, instala-se em primeira convocação com a presença de acionistas representando a metade do capital social, com direito a voto, e em segunda convocação, com qualquer número de

acionistas presentes.

Art. 26. — Nas Assembleias Gerais os acionistas poderão fazer-se representar por procuradores, também acionistas, desde que não pertençam a Diretoria.

Art. 27. — As Assembleias Gerais são dirigidas por um Presidente aclamado e por um Secretário, suas resoluções deverão ser tomadas por maioria absoluta de votos presentes, ressalvadas as exceções legais. A ata de seus trabalhos e resoluções será lavrada em livro próprio e assinado pelos membros da mesa e no mínimo por tantos acionistas presentes, cujos votos constituírem a maioria necessária para validade das deliberações tomadas.

Art. 28. — É de competência privada da Assembleia Geral:

- eleger nas épocas próprias a diretoria, os membros do Conselho Fiscal e Suplentes;
- examinar as contas e os relatórios da Diretoria e pareceres do Conselho Fiscal;
- alterar ou reformar os estatutos;
- fixar os honorários e gratificações e percentagens da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- aumentar ou diminuir o capital da sociedade, mediante prévio parecer do Conselho Fiscal;
- votar a dissolução da sociedade ou sua liquidação, bem como a forma de sua execução.

Art. 29. — Nas Assembleias Gerais os diretores não poderão votar sobre os atos de sua administração, nem os membros do Conselho Fiscal, em assuntos sobre os quais opinarem.

CAPÍTULO — V Conselho Fiscal

Art. 30. — A Assembleia Geral ordinária elegerá anualmente um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e 3 membros suplentes acionistas ou não, passíveis de reeleição, determinando os seus honorários quando no exercício de sua função.

Art. 31. — Compete ao Conselho Fiscal cujas funções são indelegáveis, as atribui-

ções que lhe forem conferidas por lei e pelos estatutos, sendo substituídos pelos suplentes, quando for necessário, na ordem de maioridade.

CAPÍTULO VI

Exercício social, balanço, lucros, fundos de reserva, dividendos

Art. 32. — O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando se levantará o inventário do ativo e do passivo da sociedade, procedendo-se o balanço na forma da lei.

Art. 33. — Apurado o lucro social, pelo balanço anual de cada exercício, dele será deduzido:

- 5% para o Fundo de Reserva Legal;
- 15% para o Fundo de Renovação e Equipamento e instalações e material de um modo geral, se necessário.
- a quantia necessária destinada ao pagamento do dividendo mínimo estatutário atribuídos as ações preferenciais;
- a quantia necessária ao pagamento de dividendos as ações ordinárias observando-se o parágrafo único do artigo VII;
- o saldo se houver após observadas as disposições estatutárias, será aplicado de conformidade com a deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO — VII

Liquidação da sociedade

Art. 34. — A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos e determinados pela lei que regula as Sociedades Anônimas por Ações.

Art. 35. — No caso de liquidação a Assembleia nomeará os liquidantes e o Conselho Fiscal determinará o modo de sua liquidação de conformidade com a lei.

Junta Comercial do Estado do Pará — Estes atos constitutivos, em 3 vias, foram apresentados no dia 4 de dezembro de 1963 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 8 folhas de n. 4253/62 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1176/63 e para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Es-

tado do Pará em Belém. 4 de dezembro de 1963. — O Diretor Oscar Faciola.

(Ext. — Dia — 14/12/63)

A AMAZONIA S/A — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTOS

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Amazônia S. A. — Investimento, Crédito e Financiamentos, realizada em 4 de novembro de 1963.

Aos quatro dias do mês de novembro de 1963, às 08,00 horas na sede social à Av. Portugal 323 — 2o. andar salas 209/13, reuniram-se os senhores acionistas da sociedade representando a maior parte do capital com direito a voto, conforme se verifica através do livro de presença. Aberto os trabalhos pelo Sr. Cap. Napoleão Carneiro Brasil — diretor presidente da sociedade de conformidade com os estatutos, solicitou dos acionistas presentes a indicação de um presidente para reger os trabalhos da referida Assembleia, recaído a escolha no acionista Dr. Raymundo Nonato Moraes de Albuquerque que convidou para secretariá-los os acionistas Dr. Reynaldo de Souza Mello e Arthur Moraes da Fonseca. Composta a mesa o Sr. presidente designou o Dr. Reynaldo de Souza Mello para 1o. secretário, solicitando do mesmo a leitura do edital de convocação da presente Assembleia, publicada no DIARIO OFICIAL do Estado e no jornal "O Liberal" de acórdão com a lei cujo teor é o seguinte: Amazônia S. A. — Investimento, Crédito e Financiamentos — Carta de Autorização n. 139 da SUMOC — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — São convocados os Senhores acionistas da Amazônia S. A. — Investimento, Crédito e Financiamentos, Carta de Autorização n. 139 da Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 4 de novembro de 1963, às 08,00 horas na sede social à Av. Portugal 323 2o. andar — salas 209/13, nesta capital para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) renúncia de di-

retor; b) reforma dos estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 23 de outubro de 1963 (aa) Napoleão Carneiro Brasil — Diretor Presidente, Carlos Moraes de Albuquerque — Diretor Técnico e respondendo pelo Diretor Superintendente e Fernandino Pinto — Diretor Comercial. Fina a leitura do edital de convocação o Sr. presidente determinou que fôsse lida a proposta da diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: Ata da reunião da diretoria. No dia 10 de novembro de 1963, às 08,00 horas na sede social da Amazônia S. A — Investimentos, Créditos e Financiamentos, reuniram-se a diretoria da sociedade composta dos senhores acionistas Cap. Napoleão Carneiro Brasil—Diretor Presidente, Carlos Moraes de Albuquerque — Diretor Técnico e respondendo pelo Diretor Superintendente e Fernandino Pinto — Diretor Comercial. O Sr. presidente declarou aberta a sessão, cujo objetivo era o seguinte. a) apreciar o pedido de renúncia do Sr. Ivan Loureiro Pinho do cargo de Diretor Superintendente, feito em caráter revogável apresentando razões perfeitamente concebíveis, achando portanto esta diretoria aceitáveis e nesta oportunidade apresentar ao Diretor demissionário os seus agradecimentos pela sua brilhante atuação durante o cumprimento de seu mandato. O cargo vago a partir deste instante será ocupado nas formas dos estatutos em vigor; b) em vista da companhia haver atingido o seu objetivo ou seja, Crédito e Financiamentos e consequentemente estar já com os seus planos de trabalho perfeitamente delineados, achava por bem esta diretoria alterar a letra "f" do artigo 150 dos estatutos em vigor que passará a ter a seguinte redação: "apresentar uma vez por ano ou todas as vezes que a diretoria julgar necessário, relatórios conclusivos de análises econômicas dos negócios sociais"; c) alterar também o artigo 10. que passará a ter a seguinte redação: "Sob a denominação de AMAZÔNIA S. A. — Investimento, Crédito e Financia-

mento, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos disposições legal que lhes sejam aplicáveis. d) alterar a letra "b" do artigo 150. dos estatutos em vigor, que passará a ter a seguinte redação: "representar a sociedade para os fins previstos no artigo 330. dos estatutos em vigor;" e) tendo em vista o desenvolvimento da empresa trazendo com isto excelentes perspectivas para o futuro, achava por bem esta diretoria citar o cargo de diretor adjunto cuja função será a de prestar completa assistência aos demais diretores em todos os setores julgados necessários e que lhe forem atribuídos pela diretoria da empresa. Nesta oportunidade pedindo a palavra o acionista Dr. Carlos Moraes de Albuquerque propôs a designação do Sr. Alpheu Valério Esteves da Silva para exercer as funções de Diretor Adjunto em face dos relevantes serviços que o mesmo vem prestando a empresa. Propõe ainda que seja estipulado em cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) os seus honorários. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. Belém 1 de novembro de 1963 (aa) Napoleão Carneiro Brasil — Diretor Presidente, Carlos Moraes de Albuquerque — Diretor Técnico e Fernandino Pinto — Diretor Comercial. Ata da reunião do Conselho Fiscal. Ao 10. dia de novembro de 1963 às 11 horas na sede social de Amazônia S. A. — Investimento, Crédito e Financiamentos, sita à Av. Portugal, 323 — 2o. andar salas 20913 reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da empresa, abaixo assinados, a fim de tomar conhecimento da proposta da diretoria. Depois de uma análise detida na citada proposta achou por bem este conselho opinar pela sua aprovação na Assembléia Geral que for convocada para este fim, tendo em vista serem todo aos itens da citada proposta, justos e imprescindíveis para o normal desenvolvimento da empresa. Belém, 1 de novembro de 1963. (aa) Hélio Cantão Lopes, Raimundo Dumilense Rayol e Edmee Nunes Corrêa Lima. Fina a leitura da proposta da

diretoria — o respectivo parecer do Conselho Fiscal o Sr. Presidente submeteu à votação, sendo a mesma aprovada por UNANIMIDADE. Prosseguindo os trabalhos o Sr. Presidente comunicou que a palavra seria dada a quem dela desejasse fazer uso como ninguém se manifestou deu por encerrados os trabalhos suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata e logo após, reaberta foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes à Assembléia. (aa) Raimundo Nonato Moraes de Albuquerque, Napoleão Carneiro Brasil, Carlos Moraes de Albuquerque, Consórcio Imobiliário S. A., Reynaldo de Souza Mello, Arthur Moraes da Fonseca, José Maria Sarmiento.

Confere com o original:
Reynaldo de Souza Mello
(Ext. -- Dia 14/12/63)

NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ASSEMBLÉIA CERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 16 do corrente, às quinze horas em sua sede social, afim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Solicitar permissão para a firma contrair um empréstimo na Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil S/A, com Garantia Real.
b) O que ocorrer.

Marabá, 13 de dezembro de 1963.

(a) Manoel Brito de Almeida, Presidente.
(Ext. — 14, 17 e 18-12-63)

PAN S/A. Publicidade, Anúncios, Negócios
Assembléia Geral Extraordinária
Convocação

A Diretoria de PAN S/A. Publicidade, Anúncios, Negócios, convida os srs. Acionistas para se reunirem no próximo dia 14, em primeira convocação às 14,30 horas e em segunda convocação às 15 horas na sede social à Av. Senador Lemos 435 para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Eleição de nova Diretoria;
b) O que ocorrer.

Belém, 11 de Dezembro de 1963.

Wilson Cavalheiro — Diretor Superintendente

Ext. 13 e 14/12/63

GONÇALVES NAVEGAÇÃO S. A.

"GONAVESA"

Atendendo ao que prescreve o art. 99. do Decreto-lei 2.627, avisamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social, os documentos atinentes ao período social encerrado em 31 de agosto de 1963.

Belém, 7 de dezembro de 1963.

(a.) Varlindo Manoel Gonçalves, Presidente.

(T. 8726 — 13, 14 e 17/12/63)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereu inscrição no quadro dos "Provisionados" desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o senhor Alyrio Aguiar de Moraes Bittencourt, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Antônio Barreto n.º 796.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 28 de novembro de 1963.

(a.) Arthur Cláudio Mello, Primeiro Secretário.

(T. 8514 — 10, 11, 12, 13 e 14/12/63)

CURTUME AMERICANO S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convidamos os srs acionistas de "Curtume Americano S/A", para a reunião de assembléia geral extraordinária a ter lugar no próximo dia 26 de dezembro, às 17 horas, em nossa sede social, à rua Prof. Nelson Ribeiro n. 549, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital social;
b) reforma dos estatutos;
c) o que ocorrer.

Belém.(Pa), 11 de dezembro de 1963.

(a) Nagib Jorge Homci — Presidente.

(Ext. — Dias 12, 13 e 14/12/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — SÁBADO, 14 DE DEZEMBRO DE 1963

NUM. 6.069

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACORDAO N. 528
Apelação Cível da Capital

Apelante: — Renato Eleutério Novaes.

Apelada: — Iraneide Rodrigues Gonçalves.

Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — Somado o processo, sem recurso próprio, discabe reexame na apelação, da matéria decidida. II — Aos pais, como usufrutuários dos bens de filhos menores, cabe a retomada.

Visto relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que é apelante — Renato Eleutério Novaes e — apelada, Iraneide Rodrigues Gonçalves, representando filhos menores,

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça unânime e preliminarmente, rejeitar as preliminares e, também por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, adotado o relatório retro e, por fundamento os motivos seguintes:

I — Preliminares: — Tanto a de ilegitimidade, como a de nulidade, não merecem nova apreciação, nesta segunda instância porque a de ilegiti-

dade objeto de pedido de absolvição de instância, foi indeferida e saneado o processo, sem recurso, não tem cabimento mais reexame dessa matéria, tanto relativamente a ilegitimidade, como referente a nulidade, somente agora arguida, quando; se existia, era de ser alegada e decidida no saneador e não guardá-la para somente arguí-la agora.

II — MERITO — Na expressão usar estão compreendidos tanto no uso próprio como o uso para ascendente, descendente ou dependente, hipóteses de retomada previstos no inciso IV, da lei do Inquilinato.

Luiz A. de Andrade, com apoio na opinião de Candido de Oliveira, ensina, caber retomada ao pai, ou mãe, com relação ao prédio de seus filhos menores, admitindo a jurisprudência dos Tribunais a retomada, por parte dos pais, como usufrutuário dos bens dos filhos menores.

Custas como de lei P. e E. Belém, 19 de novembro de 1963 — (aa) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente — **Alvaro Pantoja**, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 6 de dezembro de 1963. — (a) **Luis Faria** Secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
3a. PRETORIA

Edital

O Dr. **Jair Albano Loureiro**
3o. Pretor Criminal,

O Dr. **Jair Albano Loureiro**, 3o. Pretor Criminal, faz saber aos que este sabem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 3o. Promotor Público da Capital, foi denunciada **Maria Izabel Marques de Sousa**, brasileira, solteira, com 21 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade à Trav. Padre Eutíquio, n. 3904, como incurso no art. 129 do Código Penal. Como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, para que a denunciada,

sob pena de revelia, compareça à esta Pretoria no dia 1 de janeiro do próximo ano, às 9.00 horas, a fim de ser interrogada a cerca do crime de lesões corporais, do qual é acusada.

Belém, 11 de dezembro de 1963. Eu, **Mário Santos**, escrivão. — O Pretor: **Jair Albano Loureiro**, 3o. Pretor Criminal.

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Doutor **Nilson Filho de Sousa**, Pretor da Segunda Pretoria do Cível e Comércio da Comarca de Belém,

Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, virem ou dele tiverem conhecimento que por parte do Banco Comercial do Pará, S/A, com sede nesta cidade, à av. 15 de Novembro, n. 263, — foi proposta ação executiva para cobrança de nota promissória do valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), contra **Oneide Lopes da Costa Duque** e **José Maria Duque Filho**, residentes e domiciliados nesta cidade, à av. 16 de Novembro, n. 698, a primeira como emitente, e o segundo na qualidade de avalista do mencionado título. — E em virtude de haverem os Oficiais de Justiça encarregados de proceder às diligências decorrentes da ação, tendo citado regularmente a emitente, e certificado encontrar-se o avalista, presente, em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica o mesmo citado, para apresentar, dentro do prazo estipulado, a defesa que tiver em seu favor a ação proposta, que se processa no expediente do Escrivão que este subscreve, que tem seu cartório situado no Palacete do Forum, à Praça D. Pedro II, nesta capital. — E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume.

— Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 dias do mês de dezembro de 1963. — Eu, **Ruy Barata**, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto-Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

(a) **Nilson Filho de Sousa**, Pretor da 2a. Pretoria do Cível e Comércio da Comarca da Capital.
(T. 8734 — Dia 14-12-63)

REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

Pela presente, os abaixo assinados declararam que revogam todos os poderes que outorgam ao Advogado **Dr. Raimundo Magaldi**, em mandato para defesa dos interessados, em qualquer fóro do país.

Belém, 5 de dezembro de

1963. — (aa) **João Batista de Bezerril Maia** — **Ninfa Campos de Araújo** — **Sidalina Maia Gonçalves** — **Rosa Maria José Guzzo Nélo** — **Altair Pereira da Silva** — **Orphysa Neves Valle** — **Irene Teixeira da Silva** — **Neide da Gama Olivera** — **Paula Araújo** — **Edeltrudes Gomes de Oliveira**.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supras de **João Batista Bezerril Maia**, **Ninfa Campos de Araújo**, **Sidalina Maia Gonçalves**, **Rosa Maria José Guzzo Nélo**, **Altair Pereira da Silva**, **Orphysa Neves Valle**, **Irene Teixeira da Silva**, **Neide da Gama Olivera**, **Paula Araújo** e **Edeltrudes Gomes de Oliveira**.

Belém, 5 de dezembro de 1963. — Em testemunho RCO da verdade — (a) **Raimundo Cosme de Oliveira**, Escrevente autorizado.

(T. — 8733 — 17-12-63)

CITACAO

O Doutor **José Anselmo de Figueiredo Santiago**, Presidente da Junta Apuradora das Eleições Municipais de Tomé-Açu, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Junta Apuradora decidiu que a diplomação dos candidatos eleitos do município de Tomé Açu será realizada no próximo dia 20 do corrente, às 12,30 horas, na sala dos Casamentos no Palacete do Forum. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância; será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 de dezembro de 1963. Eu — **Amílcar Câmara Leão**, Secretário geral; escrevi.

José Anselmo de Figueiredo Santiago, Presidente.

(G. — 14-12-63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — SABADO, 14 DE DEZEMBRO DE 1963

NUM. 1.644

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PORTARIA N. 78/63
O Sr. Deputado Dionísio Bentes de Carvalho, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder, de acódo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos) 30 dias de férias regulamentar ao funcionário Santino Ferreira da Costa, ocupante do cargo de Sub Secretário Legislativo, desta Secretaria a partir de 16 de dezembro de 1963 a 14 de janeiro de 1964. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 6 de dezembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA N. 79/63

O Sr. Deputado Dionísio Bentes de Carvalho, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder, de acódo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos) 60 dias de férias regulamentar a funcionária Carmen Sylvia Rodrigues Alves, ocupante do cargo de "Diretor do Expediente" desta Secretaria a partir de 10 de janeiro a 9 de março de 1964, correspondente aos períodos de 1962 e 1963. Cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 6 de dezembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA N. 80/63

O Sr. Deputado Dionísio Bentes de Carvalho, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder, de acódo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24

de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos) 60 dias de férias regulamentar a funcionária Duciléa Feitosa Pereira, ocupante do cargo de Oficial Legislativo desta Secretaria a partir de 10 de janeiro a 9 de março de 1964, correspondente aos períodos de 1962 e 1963.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 6 de dezembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA N. 81/63

O Sr. Deputado Dionísio Bentes de Carvalho, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder, de acódo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos) 30 dias de férias regulamentar, ao funcionário Gilberto da Silva Costa, ocupante do cargo de Datilógrafo, desta Secretaria a partir de 16 de dezembro de 1963 a 14 de janeiro de 1964, correspondente ao período de 1963.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 6 de dezembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA N. 82/63

O Sr. Deputado Dionísio Bentes de Carvalho, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder, de acódo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos) 30 dias de férias regulamentar, ao funcionário Raimundo Dias Pacheco, ocupante do cargo de Contínuo desta Se-

cretaria, a partir de 16 de dezembro de 1963 a 14 de janeiro de 1964, correspondente ao período de 1963.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 6 de dezembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Presidente

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N.º 21

Modifica o art. 155, da Resolução n.º 8, de 29-5-61 (Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado), que passa a ter a seguinte redação:

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a mesa promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º O art. 155, da Resolução n.º 8, de 29 de maio de 1961 (Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado, passa a ter a seguinte redação:

Art. 155. O Suplente convocado para substituição de Deputado ou preenchimento

de vaga poderá desistir de atender à convocação, alegando, por escrito com firma reconhecida, motivos de impedimento. Nesse caso, a Presidência convocará o Suplente seguinte, do mesmo Partido a que pertencer a vaga, vedado ao Suplente resignatário o direito de assumila, até o final dessa convocação.

§ 1.º O Suplente convocado que não assumir dentro de 72 horas terá sua convocação feita por edital, pelo prazo de 5 dias, publicado nos principais órgãos de divulgação da Capital. Decorrido o prazo do edital, sem que o Suplente compareça, a Presidência convocará o Suplente imediato.

§ 2.º O Suplente somente poderá licenciarse após 30 dias de exercício do mandato de Deputado.

§ 3.º Esta licença, que não poderá exceder de 90 dias por cada período legislativo, será concedida com remuneração, quando para tratamento de saúde.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado em 6 de dezembro de 1963.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente
Alvaro C. Kzan
1.º Secretário
Dário Dias
2.º Secretário

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar, as seguintes pessoas: Joe Soares Ferry e Leda Soares Nogueira de Hollanda Lima, ele solt., nat. do Pará, militar, filho de João Francisco Ferry e de Adolpho da Costa Soares Ferry, ela solt., nat. do Amazonas, aeroviária, filha de Benedito Nogueira de Hollanda Lima e Emilia Soares de Hollanda Lima, res. n/ cidade. Manoel Assumpção de Oliveira Neto e Elizabeth Barbosa Ferreira, ele solt., nat. do Pará, bancário, filho de Jerônimo Bastos de Oliveira e Anna Carmozina Assumpção de Oliveira, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Sabino Pereira e Eunice Barbosa Pereira res. n/ cidade. José Deodoro Nogueira Cerqueira e Lindinalva Salustiana da Silva Velasco, ele solt., nat. do Pará, contabilista, filho de José

Deodoro Cerqueira e Jerdelina Nogueira Cerqueira, ela solt., nat. do Pará, prof. normalista, filha de Hamilton Aureliano do Couto Velasco e Risoleide Tavares da Silva Velasco, res. n/ cidade. Eliezer Cardoso Medeiros e Maria Ivone da Silva Carvalho, ele solt., nat. do Pará, militar, filho de Vicente Antonio Medeiros e Maria de Nazaré Cardoso Medeiros, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de William Rodrigues de Carvalho e Luci da Silva Carvalho, res. n/ cidade. Apre-entaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 6 de dezembro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia.

(T. 8505 — 7 e 14-12-63)